

LEI Nº 1.929, de 05 de junho de 1986

Autoriza abertura de Crédito Especial destinado à aquisição de uma Usina, com os respectivos acessórios, para processamento mecânico do lixo domiciliar.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, até o valor de Cz\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados), destinado à aquisição de uma usina, com os respectivos acessórios, para processamento mecânico do lixo domiciliar.

Art. 2º Para abertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, o Prefeito Municipal poderá utilizar, em conjunto ou isoladamente, as seguintes fontes de recursos:

I - Reserva de Contingência, constante do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 1.181, de 1º/12/85;

II - Anulação total ou parcial de dotações do Orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 21 de maio de 1986

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal